**CONTRATO Nº 0037/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2019, CHAMADA PÚBLICA 0002/2019, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ARIEL BONADIMAN.**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina doravante denominada CONTRATANTEe de outro lado, **ARIEL BONADIMAN,** pessoa física, Brasileiro, agricultor, Portador do CPF sob nº 048.153.799-63, residente e domiciliado no Assentamento União da Vitória, Município de Fraiburgo – SC, doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0077/2019, Chamada Pública Nº 0002/2019, doravante denominado o processo, ajustam e contratam o fornecimento dos produtos abaixo descritos, que se regerá pelo disposto neste contrato, na resolução 38 de 16/07/2009 e Leis 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

* 1. – O presente Contrato tem como objeto **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS) E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ACORDO COM O ARTIGO 14 DA LEI 11.947/09, PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,** para merenda Escolar dos alunos da rede Básica Pública. Tudo conforme processo Licitatório, itens, quantidades, qualidade, valores unitários e totais, que a seguir transcrevemos:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Marca** | **Quantidade** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 2 | 32434 - Aipim/Mandioca. Preferencialmente orgânica. Características: mandioca in natura, de primeira qualidade, descascada, picada, limpa, congelada e embalada em embalagem de polietileno, contendo 1 kg e as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais | KG |  | 100 | 6,29 | 629,00 |
| 3 | 32435 - Alface crespa ou americana. Preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, íntegras, adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico. | KG |  | 60 | 6,37 | 382,20 |
| 5 | 32437 - Batata doce. Preferencialmente orgânica. Lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Pode apresentar-se com a pele rosada ou roxa, com tamanho grande ou médio. | KG |  | 160 | 4,10 | 656,00 |
| 8 | 32440 - Cebolinha verde. Preferencialmente orgânica. Características Técnicas: íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Maços de 150 g cada. | MAÇO |  | 15 | 3,08 | 46,20 |
| 9 | 32441 - Cenoura. Preferencialmente orgânica. Sem folhas. Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem definidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e sujidades. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | KG |  | 230 | 3,90 | 897,00 |
| 10 | 32442 - Chuchu. Preferencialmente orgânico. Características: íntegro, livre de doenças e sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, de primeira qualidade. | KG |  | 70 | 3,50 | 245,00 |
| 11 | 32443 - Ervilha verde. Preferencialmente orgânica. Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem definidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e sujidades. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | KG |  | 10 | 24,87 | 248,70 |
| 12 | 29581 - Feijão carioca.  Características técnicas: feijão da última safra. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | KG |  | 50 | 6,77 | 338,50 |
| 13 | 23984 - Feijão Preto.  Características técnicas: feijão da última safra. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | KG |  | 300 | 6,28 | 1.884,00 |
| 17 | 32446 - Salcinha. Preferencialmente orgânica. Características Técnicas: íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Maço de 150 g. | MAÇO |  | 15 | 2,99 | 44,85 |
| **Total (R$):** | | | | | | 5.371,45 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante os meses de junho a dezembro de 2019, conforme Cronograma de locais e quantidades a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente nas Escolas deste Município, Escola PROJAF e PROFABI, ou até que durar a quantidade licitada.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA

2.3 – Fornecer produtos de acordo com as especificações e em bom estado de conservação.

2.4 – Após entrega dos gêneros alimentícios, deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação planilha de distribuição assinada pelo responsável da unidade escolar e respectiva nota fiscal. No ato da entrega destes documentos deverá ser assinado o termo de Recebimento de Entrega pelo representante da Entidade Executora e do Grupo Formal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

3.1 – O recebimento dos gêneros alimentícios será efetuado pelo responsável da Unidade Escolar sendo que após o recebimento o mesmo deverá assinar a planilha de distribuição.

3.2 – Caso algum produto apresente qualquer discrepância referente a qualidade ou exigência desta chamada, será solicitado pelo representante da Unidade Executora para que o CONTRATADO proceda as correções ou substituições que se fizerem necessárias dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Processo Licitatório e Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$5.371,45(CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

**Obs: A entrega deverá ser feita durante os meses de junho a dezembro de 2019, de acordo com o cronograma pré- estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou até que durar a quantidade licitada.**

4.2 – O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega os produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de acordo com o calendário de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA QUINTA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

5.1 – O limite individual de venda do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ano Civil conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar não podendo em hipótese alguma ultrapassar este valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, objetos da presente chamada correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 com recursos repassados do FNDE/ PNAE:

**16 - 1 . 2009 . 10 . 306 . 10 . 2.25 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA SÉTIMA – INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO;**

7.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes da proposta de preços de Gêneros Alimentícios, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA OITAVA – CÓPIA DAS NOTAS FISCAIS**

8.1 – O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

10.1 – O presente contrato terá vigência a partir de 12 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ou até a conclusão da entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1 – Aplicam-se a execução desta chamada a resolução CD/FNDE Nº 038/2009, pela lei 11.947/2009 e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Videira, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 12 de junho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**ARIEL BONADIMAN**

**CPF nº 048.153.799-63**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**TARCÍSIO LIDANI**

**CPF: 613.139.809-78**

**MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI**

**CPF: 000.077.349-21**

**SANTO POSSATO**

**ADVOGADO OAB/SC 19.045**

**CONTRATO Nº 0037/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR - PARA ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**EMPRESA CONTRATADA: ARIEL BONADIMAN**

**VALOR: R$5.371,45**